REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 74/2026

Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP

Processo nº 27-P-37835/2026

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 74/2026, PUBLICADO NO DOE DE 19/11/2026 PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, POR INCORREÇÕES EM SEU TEXTO.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação CAD-A-002/2025, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público Temporário destinado à contratação por prazo determinado, nos termos dos artigos 443, § 1º e 2º, e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, conforme especificações constantes neste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.**1**. O presente Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vaga(s) sendo 01 (uma) junto ao HOSPITAL DE CLINICAS, e 01 (uma) junto ao HOSPITAL DA MULHER PROF.DR.JOSE ARISTODEMO PINOTTI-CAISM, bem como às que porventura vierem a surgir durante seu prazo de

validade, nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.**2**. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão observar, para participação neste Processo Seletivo Público Temporário, o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Deliberação CONSU-A-06/2021 da UNICAMP alterada pela Deliberação CONSU-A-023/2026.

1.**3**. A contratação dar-se-á por período determinado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período ou até que cesse a causa motivadora da contratação, o que ocorrer primeiro, sendo regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.**4**. A jornada de trabalho para a(s) vaga(s) em disputa, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/2014, será de 30 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida ou nos termos da Deliberação CONSU-A-17/2014, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.**5**. O salário mensal para a(s) vaga(s) em disputa, será de R$ 5.122,67 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao segmento médio - nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. O salário para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário será definido conforme a respectiva jornada de

trabalho.

1.**5**.**1**. Além do salário inicial, estão previstos os seguintes benefícios:

I. Auxílio-alimentação, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011;

II. Vale-refeição, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado, para servidores ativos, nos

termos da Deliberação CONSU-A-06/2023;

III. Auxílio-saúde, no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Deliberação

CONSU-A-23/2024;

IV. Outros benefícios específicos, conforme o caso.

1.5.1.1. Os benefícios sociais espontâneos oferecidos pela UNICAMP são gerenciados pelo Grupo Gestor de Benefícios Sociais - GGBS e podem ser consultados na página

https://www.ggbs.gr.unicamp.br/index.php

2. DOS REQUISITOS

2.**1**. Para o desempenho da função

2.**1**.**1**. Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.**1**.**2**. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.**2**. Na data estipulada para a entrega dos documentos necessários à contratação, o candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Temporário deverá apresentar comprovação das condições estabelecidas abaixo, sob risco de eliminação do

certame:

2.**2**.**1**. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Decreto Federal nº 70.436/72.

2.**2**.**2**. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da admissão.

2.**2**.**3**. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas.

2.**2**.**4**. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.**2**.**5**. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 (seis) meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da CLT.

2.**2**.**6**. Possuir os requisitos estabelecidos no item 2.1 e subitens deste edital, que deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público Temporário.

2.**2**.**7**. Atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de certidão de antecedentes criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e atestado de antecedentes criminais emitido pelos estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os comprovantes deverão ter sido expedidos, no máximo, há 90 (noventa) dias ou estarem dentro do prazo de validade consignado no documento.

2.**2**.**8**. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº

41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009.

2.**2**.**9**. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

3.**1**. Executar atividades técnicas de assistência de enfermagem; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; zelar pelo conforto e bem estar do paciente; organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; efetuar procedimentos de admissão de pacientes; auxiliar a equipe de enfermagem nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros técnicos; promover saúde mental; realizar instrumentação cirúrgica; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas ao perfil ocupacional.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.**1**.**1**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, assim como de eventuais aditamentos e instruções específicas relacionadas ao Processo Seletivo Público Temporário, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.**1**.**1**.**1**. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deve atentar-se para todos os requisitos para o exercício da função pública, confirmando que atende a todos eles antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição.

4.**1**.**2**. A inscrição deverá ser realizada no período das 09:00h do dia 23/11/2026 às 23:59h do dia 27/11/2026 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet.

4.**1**.**3**. Ao efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.**1**.**4**. O candidato deverá estar ciente de que, na mesma data e horário de aplicação de provas deste Processo Seletivo Público Temporário, podem ocorrer provas de outros Processos Seletivos Públicos Temporários ou de Concursos Públicos da UNICAMP ou outras instituições.

4.**1**.**4**.**1**. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar por qual Processo Seletivo Público Temporário pretende concorrer, realizando as provas deste. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais Processos Seletivos Públicos Temporários da UNICAMP, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.**1**.**5**. Não serão aceitas inscrições por correios, e-mail, mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que

não esteja especificamente estabelecido neste edital.

4.2. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Acessar no site da DGRH http://www.dgrh.unicamp.br o link específico a este Processo Seletivo Público Temporário (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosAbertos.jsf);

b) Selecionar a função de seu interesse e clicar em "Efetuar Inscrição";

c) Ler atentamente as instruções de preenchimento e confirmar a função para a qual está se

inscrevendo;

d) Preencher corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo responsável pela

veracidade das informações;

e) Anexar cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou CNH) para fins de desempate, conforme item 9.22. Caso o documento anexado não possibilite a verificação da data de nascimento, o candidato será classificado na última posição entre os empatados com a mesma nota;

f) Imprimir o boleto bancário gerado no ato da inscrição até as 23:59h do dia 27/11/2026 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária através do código de barras até a data de vencimento constante do boleto. O boleto bancário também estará disponível na área do candidato até o final do período de inscrições.

4.**2**.**1**. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Público Temporário é de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

4.**2**.**2**. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado em qualquer agência bancária ou via internet banking, observados os

horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição.

4.**2**.**2**.**1**. Em caso de feriado ou evento que cause o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontra, este deverá antecipar o pagamento do boleto, sempre respeitando o prazo limite estabelecido neste edital.

4.**2**.**2**.**2**. No caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto até a data 30/11/2026. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito, a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

4.**2**.**2**.**3**. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência direta via Pix (utilizando CNPJ, e-mail, telefone ou chaves aleatórias da instituição), depósito em caixa eletrônico, correios, transferência, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou qualquer outro método não especificado neste edital.

4.**2**.**2**.**3**.**1**. O pagamento via Pix será admitido exclusivamente através da leitura do QR Code gerados no boleto bancário oficial impresso através do sistema de inscrição.

4.**2**.**2**.**4**. A inscrição será considerada efetivada somente após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco.

4.**2**.**2**.**4**.**1**. Após às 23:59h do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

4.3. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

4.3.1. Especificações Técnicas Dos Documentos

Os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso quando necessário, com tamanho máximo de 5 MB por documento anexado, em formato PDF, PNG ou JPG, com boa resolução.

4.**3**.**2**. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados. Não serão considerados documentos encaminhados por correios, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado neste edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

4.**3**.**3**. A UNICAMP não se responsabiliza por inscrições e demais solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.**3**.**4**. Para o envio de documentos, o candidato deverá anexá-los logo após a finalização do preenchimento da ficha de inscrição ou acessar a área do candidato no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosAbertos.jsf) e realizar o upload dos documentos pertinentes cada solicitação, observando os prazos e formatos estabelecidos nos itens subsequentes deste edital.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.**1**. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

a) Seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Fundamental ou Médio, curso pré-vestibular, graduação ou pós-graduação; e

b) Receba uma remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.**2**. Para comprovar o atendimento aos requisitos das alíneas "a" e "b" do item 5.1 deste edital, o candidato deve solicitar a redução da taxa de inscrição, durante o período das 09:00h do dia 23/11/2026 às 23:59h do dia 23/11/2026, e enviar:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a condição de estudante; ou

a1) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público

ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) Comprovante de renda com competência de até 3 (três) meses anteriores ao mês de inscrição, especificando remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

5.**3**. Os documentos comprobatórios mencionados no item 5.2, alíneas "a", "a1", "b" e "b1" deste edital, deverão ser anexados pelo candidato até 23:59h do dia 23/11/2026 na área do candidato, conforme procedimentos estabelecidos no item 4.3. deste edital.

5.**4**. A partir das 16:00h do dia 24/11/2026, o candidato deverá acessar no site da DGRH o link específico deste Processo Seletivo Público Temporário para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, divulgado exclusivamente na "Área do Candidato"

(https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosAbertos.jsf).

5.**5**. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for deferida deverá acessar novamente a "Área do

Candidato" no site da DGRH

(https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosAbertos.jsf), imprimir o boleto bancário até o encerramento do período das inscrições, quando a funcionalidade será retirada do site, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto.

5.**6**. Caso a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação de resultado da solicitação de redução de taxa. Neste momento não será aceita a complementação de documentos.

5.**6**.**1**. O candidato deverá preencher e assinar o formulário "SOLICITAÇÃO DE RECURSO – EXCETO resultado de Procedimento de Heteroidentificação" constante do Anexo VI deste edital.

5.**6**.**2**. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato PDF, PNG ou JPG com boa resolução, o formulário mencionado no item 5.6.1.

5.**6**.**3**. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item5.6.2 deste edital.

5.**6**.**4**. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/ TemporariosAbertos.jsf), no quinto dia útil a partir do início inscrições.

5.**7**. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for indeferida e que desejar participar do Processo

Seletivo Público Temporário deve acessar novamente a "Área do Candidato" no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosAbertos.jsf), imprimir o boleto até o

dia do encerramento do período das inscrições, quando a funcionalidade será retirada do site, e efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até a data de vencimento constante do boleto.

5.**8**. O não pagamento da taxa de inscrição, seja do valor reduzido ou integral, resultará na não efetivação da inscrição do candidato.

6. DO USO DE NOME SOCIAL

6.**1**. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" às pessoas travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.

6.**2**. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição e enviar digitalizado o requerimento de inclusão e uso do nome social constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado, conforme procedimentos estabelecidos no item 4.3. deste edital.

7. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PRESTAÇÃO DA PROVA

7.**1**. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, incluindo tempo adicional, deverá, durante o período de inscrições:

a) Acessar o link específico deste Processo Seletivo Público Temporário no site da DGRH para realizar a inscrição, solicitando

essa condição na ficha de inscrição;

b) Preencher o requerimento de condição especial para realização da prova constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado;

c) Enviar o atestado de saúde e/ou laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, devidamente assinados, contendo obrigatoriamente:

c1**)** Nome completo do candidato;

c2**)** Nome completo, assinatura, carimbo e número do CRM do profissional responsável;

7.**2**. Para o envio dos documentos mencionados no item 7.1. deste edital, deverão ser anexados pelo candidato até 23:59h do último dia do período de inscrições, na área do candidato, conforme procedimentos estabelecidos no item 4.3. deste edital.

7.**3**. Os atestados de saúde e/ou laudos médicos mencionados neste capítulo serão válidos apenas para este Processo Seletivo Público Temporário.

7.**4**. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no atestado de saúde e/ou laudo médico enviado, e o atendimento às condições solicitadas estará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.**5**. O tempo para a realização da prova poderá ser diferente, desde que solicitado conforme os termos dos itens 7.1. a 7.4., não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva ou outra(s) prova(s) quando houver.

7.**6**. O candidato que não solicitar condições especiais durante o período de inscrições e/ou não comprovar a solicitação conforme

os itens deste capítulo não terá as condições especiais providenciadas.

7.**6**.**1**. Para qualquer eventual necessidade de solicitação de condições especiais que surja após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a DGRH/UNICAMP pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes deste tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.

7.7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.**7**.**1**. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que solicite essa condição durante o período de inscrições.

7.**7**.**2**. Consoante a Lei 13.872/2019, a candidata lactante terá direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas.

7.**7**.**3**. A candidata, durante o período de inscrições, deverá enviar a prova da idade do menor mediante envio da respectiva certidão de nascimento e o requerimento de condição especial para realização da prova constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado.

7.**7**.**3**.**1**. Para o envio dos documentos mencionados no item 7.7.3 deste edital, o candidato deverá anexá-los logo após a finalização do preenchimento da ficha de inscrição ou até as 23:59h do último dia do período de inscrições, na área do candidato, conforme procedimentos estabelecidos no item 4.3. deste edital.

7.**7**.**4**. A candidata que tiver a solicitação deferida deverá levar um acompanhante maior de idade e devidamente documentado, que será responsável pela guarda da criança durante todo o período da prova.

7.**7**.**5**. O acompanhante permanecerá em sala reservada, devendo seguir todas as normas estabelecidas neste edital, incluindo a apresentação do original de um dos documentos de identificação mencionados no item 9, subitem 9.9.1, alínea "a" ou "b", bem como o cumprimento das regras relativas ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.**7**.**6**. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem portar material de prova.

7.**7**.**7**. A lactante poderá se ausentar da sala para amamentação por até 30 (trinta) minutos, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por filho.

7.**7**.**7**.**1**. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.**7**.**8**. Fora das situações previstas neste edital, não será permitida a presença de crianças ou acompanhantes nas dependências do local de prova, o que pode resultar na eliminação da candidata deste Processo Seletivo Público Temporário.

7.**8**. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. A DGRH/UNICAMP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.**9**. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da prova serão divulgadas no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf) juntamente com a divulgação do edital de convocação para prova.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.**1**. . Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da UNICAMP alterada pela Deliberação CONSU-A-023/2026, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante seu prazo de validade.

8.**1**.**1**. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

8.**1**.**2**. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 8.9.1 deste edital.

8.**2**. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Público Temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que, no momento da inscrição, adicionarem arquivo contendo a autodeclaração assinada.

8.**2**.**1**. Para a aferição da condição declarada pelo candidato será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou

invalidar a condição étnico-racial.

8.**3**. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) deverá, no período de inscrições, solicitar a participação como candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) na página de inscrição e enviar digitalizada a autodeclaração candidato negro (preto ou pardo) constante no Anexo V deste edital, devidamente preenchida e assinada.

8.**3.1**. Para o envio da autodeclaração mencionada no item 8.3 deste edital, o candidato deverá anexá-la logo após a finalização do preenchimento da ficha de inscrição ou, até as 23:59h do último dia do período de inscrições, na área do candidato, conforme procedimentos estabelecidos no item 4.3. deste edital.

8.**4**. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este Processo Seletivo Público Temporário, não podendo ser estendida a outros certames.

8.**5**. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer somente às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.**6**. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

8.**7**. O resultado relativo às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será divulgado no site da DGRH

(https://www.siarh.unicamp.br/selecao/

TemporariosEmAndamento.jsf) juntamente com a divulgação do edital de convocação para prova.

8.**8**. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste Processo Seletivo Público Temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

8.**9**. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

8.**10**. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, emconformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Público Temporário.

8.**11**. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que tenha apresentado autodeclaração, nos termos deste edital, será avaliado por banca de heteroidentificação, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

8.**11**.**1**. Para o procedimento de heteroidentificação haverá o registro através de foto e/ou filmagem, podendo esse registro ser utilizado na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa averiguação.

8.**11**.**2**. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em duas etapas:

8.**11**.**2**.**1**. A primeira etapa consistirá na averiguação da fotografia tirada no dia da prova escrita. Nos casos em que a autodeclaração

não puder ser validada com base na imagem, ocorrerá a segunda etapa.

8.**11**.**2**.**2**. Na segunda etapa, os candidatos pré-classificados cuja averiguação por fotos resultou inconclusiva serão convocados por meio de edital para averiguação perante banca de heteroidentificação, divulgado no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf), e deverão apresentar-se em data, local e horário estipulados. A banca ocorrerá por meio de videoconferência, com a presença dos candidatos no mesmo ambiente controlado e estruturado nas dependências da Unicamp (ou local por ela indicado). Este local, a data e o horário serão divulgados no edital de convocação que será disponibilizado no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf)

8.**12**. Serão considerados para fins deste Processo Seletivo Público Temporário, as decisões confirmativas das bancas de heteroidentificação em todos os processos de seleção da Unicamp estabelecidas a partir de julho de 2025, condicionadas à inscrição e à escolha dos candidatos em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros de acordo com as regras estipuladas no Edital.

8.**13**. Os candidatos negros (pretos e pardos) convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.**14**. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

8.**15**. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos

negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

8.**16**. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de classificação.

8.**17**. Será eliminado da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos) do Processo Seletivo Público Temporário, hipótese em que deverá permanecer na lista destinada à ampla concorrência o candidato que:

8.**17**.**1**. Não atender à convocação para averiguação perante banca de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

8.**17**.**2**. Não tiver a autodeclaração confirmada pela banca de averiguação ou pela banca revisora.

8.**17**.**3**. Se, além do não preenchimento do quesito de cor ou raça, for constatada a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) de todas as listas de aprovação do Processo Seletivo Público Temporário e a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

8.**17**.**4**. Comprovando-se a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, se o(a) candidato(a) já tiver sido admitido em qualquer vaga, reservada ou não, ficará sujeito à anulação de sua admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.**18**. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação pela banca poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do item 10 deste edital.

9.DA PROVA

9.**1**. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:

a) Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).

9.**2**. A prova escrita objetiva versará sobre conteúdo programático constante no Anexo I do presente edital.

9.**3**. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

9.**4**. A prova escrita objetiva:

a) Terá duração de 3 (três) horas;

b) Será composta de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo que apenas uma será correta.

9.**5**. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões e na folha de respostas.

9.**6**. A folha de respostas deve ser identificada e/ou assinada apenas no local indicado. Qualquer marca, escrita ou identificação/ assinatura fora do campo reservado para tal resultará na anulação da prova desse candidato.

9.**7**. A aplicação da prova escrita objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

9.**8**. O edital de convocação para a prova escrita objetiva será divulgado em 15/12/2026 no site da DGRH (https://

www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf), juntamente com a data, horário e local de realização da prova. A data provável para a realização da prova escrita objetiva será 14/02/2027.

9.**9**. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.**9**.**1**. Será aceito documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) contendo o número do CPF (se o RG não possuir o CPF, deve-se apresentar o RG e CPF), ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou carteira de órgão ou conselho de classe que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

b) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.**9.2**. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 9.9.1. deste edital, desde que permita, com clareza, sua identificação. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados e/ou fotos de documentos impressas ou digitais.

9.**9.2.1**. O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto no item 9.9.1. deste edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo Público Temporário.

9.**9.2.2**. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme o item 9.9.1., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 10 (dez) dias anteriores à data de realização da prova. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, cuja validade ficará condicionada à apresentação de um documento original de identificação dentre os especificados no

item 9.9.1., no prazo máximo de 3 dias úteis após a aplicação da prova, na DGRH/Coordenadoria de Concursos.

9.**10**. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova escrita objetiva após o horário fixado para seu início.

9.**11**. Durante a realização da prova escrita objetiva é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca-texto, boné, chapéu ou outros materiais estranhos à prova.

9.**12**. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o

candidato que:

a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) For surpreendido durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato ou

utilizando-se de instrumentos de comunicação interna ou externa, livros, notas ou impressos não permitidos;

9.**13**. Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva, seja qual for o motivo alegado.

9.**14**. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados conforme estabelecido neste edital.

9.**15**. O não comparecimento à prova escrita objetiva excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.

9.**16**. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

9.**17**. O edital de resultado da prova escrita objetiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf).

9.**18**. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:

a) Uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;

b) Uma lista de classificação prévia especial, com todos os

candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

9.**19**. O edital de resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no site da DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf).

9.**20**. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo aos prazos e procedimentos constantes no item 10, subitem 10.2 e demais subitens deste edital.

9.**21**. Findos os trabalhos da banca de heteroidentificação e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:

a) A lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;

b) A lista de classificação final especial - candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de heteroidentificação e/ou banca revisora.

9.**22**. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação:

a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) O candidato de maior idade;

c) O candidato que apresentar requerimento de inscrição registrado com menor numeração.

9.**23**. O edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da

DGRH (https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf)

10. DOS RECURSOS

10.1. Disposições Gerais sobre Recursos

10.**1**.**1**. Poderão ser interpostos recursos relativamente à/ao:

a) Indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) Indeferimento de solicitação de condição especial para realização de prova, incluindo amamentação;

c) Indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e de solicitação de uso de nome social;

d) Aplicação das provas;

e) Gabarito da prova escrita objetiva;

f) Resultado da prova;

g) Resultado do procedimento de heteroidentificação;

h) Classificação prévia.

10.2. Prazos para Interposição de Recursos

1**0**.**2**.**1**. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no site da DGRH, exceto para interposição de recursos contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, que será de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado na área do candidato.

10.3. Formulários e Procedimentos de Envio

1**0**.**3**.**1**. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar somente o formulário específico para cada situação:

a) Para os itens "a" a "f" e "h" do item 10.1.1., utilizar o formulário constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, especificando os fundamentos da pretensão, em formato PDF, PNG, JPG ou JPEG com boa resolução.

b) Para o item "g" do item 10.1.1., utilizar o formulário constante do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado, formato PDF, PNG ou JPG com boa resolução.

1**0**.**3**.**2**. Os formulários de recursos devem ser encaminhados à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br

10.4. Recursos sobre Questões de Prova

1**0**.**4**.**1**. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.

10.5. Restrições

1**0**.**5**.**1**. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.2. deste edital.

1**0**.**5**.**2**. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.

10.**5**.**3**. Não serão aceitos Recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste edital.

10.6. Análise e Resultado dos Recursos

1**0**.**6**.**1**. Admitido o recurso contra solicitação de redução de taxa, requerimento de uso do nome social, solicitação de condição especial para realização das provas, confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de

resultado e classificação prévia, resultado do procedimento de heteroidentificação, este será encaminhado à Comissão Examinadora ou à DGRH/Concursos, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

1**0**.**6**.**2**. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site da DGRH

(https://www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf).

1**0**.**6**.**3**. Se houver anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

1**0**.**6**.**4**. O recurso, quando deferido, poderá alterar a nota ou classificação do candidato para uma nota ou classificação superior ou inferior e, além disso, poderá ocorrer a desclassificação daquele que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, após o recurso.

1**0**.**6**.**5**. As respostas dos recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia estarão à disposição do recorrente, devendo, para acessá-las, solicitar através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br.

10.7. Recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação

1**0**.**7**.**1.**O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação de resultado da averiguação por banca de heteroidentificação.

1**0**.**7**.**2**. Admitido o recurso contra o resultado da averiguação por

banca de heteroidentificação, este será encaminhado à banca revisora criada para esse fim que deverá se manifestar pela manutenção ou reforma da decisão da banca de heteroidentificação com base nas imagens registradas na etapa anterior.

1**0**.**7**.**3**. Mantida a decisão da banca de heteroidentificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá revisão da decisão proferida pela banca revisora.

1**0**.**7**.**4**. O resultado da análise do recurso contra o resultado da avaliação perante banca de

heteroidentificação será divulgado no site da DGRH (https:// www.siarh.unicamp.br/selecao/TemporariosEmAndamento.jsf).

10.**7**.**5**. Recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste edital não serão aceitos.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

11.**1**. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

11.**2**. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria do serviço público, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

11.**3**. O candidato deverá no momento da convocação:

a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no Capítulo 2 do presente edital;

b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada.

11.**4**. Para comprovação de que goza de boa saúde física e

mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição, o candidato durante o processo de admissão será convocado pela Divisão de Saúde Ocupacional - DSO da DGRH, e deverá enviar as carteiras de vacinação atualizadas e o formulário de saúde preenchido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Uma vez enviada a documentação, o candidato deverá se submeter aos exames médicos agendados pela UNICAMP nas datas disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.1. Após a realização dos exames médicos agendados, o candidato será convocado para realização de exame clínico admissional, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

11.4.2. Não haverá segunda chamada para o exame clínico admissional, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no mesmo.

11.4.3. Caso sejam solicitados relatórios médicos complementares, o candidato deverá apresentá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devendo comparecer para a conclusão do exame clínico admissional em até 3 dias úteis, na data que será agendada pela UNICAMP.

11.5. A não apresentação, no momento da convocação, da documentação solicitada para a admissão e/ou a não realização dos exames médicos solicitados nas datas agendadas, dentro do prazo previsto neste edital, são causas de exclusão deste Processo Seletivo Público Temporário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.

12.2. O candidato será considerado desistente e excluído

tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.

12.**3**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

12.**4**. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

12.**5**. Os formulários presentes nos ANEXOS deste edital também estão disponíveis para download no Portal da DGRH, no link https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/processo-seletivo-publico-temporario-paepe/#documentos-relacionados.

12.**6**. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

12.**7**. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da UNICAMP.

12.**8**. Os dados dos candidatos neste Processo Seletivo Público Temporário são coletados e tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Divisão de Concursos e Carreira

Diretoria Geral de Recursos Humanos

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA DE PROVA

1. Procedimentos básicos de Enfermagem aos pacientes adultos e pediátricos

2. Administração de medicamentos

3. Segurança do Paciente

4. Código de Ética de Enfermagem

5. NR 32

6. Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde (IRAS)

7. Processo de Enfermagem

8. Assistência de Enfermagem em Neonatologia

9. Assistência de Enfermagem na gestação de alto risco

10. Iniciativa Hospital Amigo da Criança

11. Atendimento de Violência Sexual contra a Mulher

12. Assistência de Enfermagem em Oncologia

13. Assistência de Enfermagem em urgência e emergência adulto e pediátrico

14. Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Materiais

Esterilizados

15. Assistência de enfermagem clínica e cirúrgica aos pacientes adultos e pediátricos

16. Cálculo de medicamentos

17. Protocolos clínicos em pacientes adultos e pediátricos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico,

Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Diretrizes de Práticas em Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para a Saúde. 8ª ed. São Paulo: SOBECC; 2021. 972 p.

2. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higiene das Mãos/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Brasília: ANVISA, 2026 135 p. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Disponível em:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/seguranadopacientecaderno12higienedasmos.pdf/@@display-file/file

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção relacionada à Assistência à Saúde; 2017. Disponível em:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view

4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de

Ações Programáticas Estratégicas. Método canguru : diretrizes do cuidado - 1a ed. revisada - [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília :Ministério da Saúde, 2018. 80 p. : il. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_diretrizes_cuidado_revisada.pdf

5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações

Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas - Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 692 p. : il. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf

6. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.153, de 22 de maio de 2014. Brasília; 2014 . Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153_22_05_2014.html

7. Brasil. Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. 3. ed.; 2014. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/01/Preven%C3%A7%C3%A3o-e-

Tratamento2014.pdf

8.Instituto Nacional de Câncer (Brasil). Ações de enfermagem para o controle do câncer : uma proposta de integração ensino-serviço / Instituto Nacional de Câncer. - 4. ed. rev. atual. ampl. - Rio de Janeiro : INCA, 2024 Disponível em:

https://repositorio.usp.br/bitstreams/982e519f-8b4c-42c6-b299-476ba2139d13

9. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: Guia para preparo, administração e monitoramento, 2017. Disponível em:

https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/uso-seguro-medicamentos.pdf

10. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Anotação

de Enfermagem, 2022. Disponível em:

https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf

11. GUIMARÃES, H. P. et al. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2025 da American Heart

Association. AHA, 2025. Disponível em:

https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/2025-documents-for-cpr-heart-edits-posting/Resuscitation-Science/JN1580_PTBR_Hghlghts_2025ECCGuidelines_Final_251021.pdf?sc_lang=en

12. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem, 2025. Disponível em:

https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/codigo-de-etica-profissional-enfermagem-2025.pdf

13. BRASIL. Ministério da Economia. Escola Nacional da Inspeção do Trabalho. Norma Regulamentadora n°32. Dispõe sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em:

https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf

14. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Segurança do Paciente - Guia para a Prática, 2022

Disponível em:

https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf

15. HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 14ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Guanabara Koogan, 2020.

16. European Pressure Ulcer Advisory Panel, National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. Prevenção e tratamento de úlceras/lesões por pressão: guia de consulta rápida.

(edição em português brasileiro). Emily Haesler(Ed.). EPUAP/ NPIAP/PPPIA: 2019.

17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada em Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia de Atenção à Saúde da Pessoa com Estomia. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ guia_atencao_saude_pessoa_estomia.pdf

18. SOUZA, A. B. G. Manual prático de enfermagem pediátrica. 1ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Atheneu, 2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Técnico de Enfermagem/Técnico de

Enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 74/2026.

Eu,

_____

_____,

CPF n° _____,
inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário DECLARO,

sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n° 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 74/2026, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

(Exclusivo para travestis e transexuais)

Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Técnico de Enfermagem/Técnico de

Enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 74/2026.

Eu,

_____

_____, portador(a) do

documento de identidade/RG nº

_____, órgão expedidor

_____, UF _____ inscrito no CPF n° _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome - simples ou composto - e pelo sobrenome familiar presente no nome civil)

_____

__ para o fim específico de atender ao capítulo 6 do referido edital

de abertura de inscrições.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.

Nome:

_____

_____

RG: _____ CPF:

_____

Assinatura do responsável legal do candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO DA CARREIRA PAEPE

Eu,

_____

_____, inscrito(a) sob n°

_____, no Processo Seletivo Público Temporário para a função Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem, pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital nº 74/2026, venho requerer atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir:

TIPO DE DEFICIÊNCIA

DEFICIÊNCIA FÍSICA

DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIA VISUAL

DEFICIÊNCIA AUDITIVA DEFICIÊNCIA VERBAL

OUTRA

Especifique a deficiência selecionada:

NECESSIDADES FÍSICAS

SALA TÉRREA (DIFICULDADE PARA LOCOMOÇÃO) AUXÍLIO PARA LEITURA - LEDOR

AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO - TRANSCRITOR MOBILIÁRIO ADAPTADO - Especifique:

NECESSIDADES VISUAIS

AUXÍLIO PARA LEITURA - LEDOR FONTE DE TEXTO AMPLIADA:

PROVA EM BRAILE AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO - TRANSCRITOR

18 24 28

NECESSIDADES AUDITIVAS

INTÉRPRETE DE LIBRAS UTILIZAÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA / APARELHO AURICULAR

OUTROS

SALA PARA AMAMENTAÇÃO (CANDIDATA QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR SEU BEBÊ)

TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS(S)

OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) - Especifique:

Estou ciente que o atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise de

viabilidade e razoabilidade do pedido.

ATENÇÃO: o requerimento deverá vir acompanhado quando for o caso, do atestado médico que comprove a necessidade do atendimento especial.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 74/2026.

Eu,_____

_____,

CPF n° _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 8. do referido edital de abertura de inscrições, que sou preto ou pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de heteroidentificação, serei eliminado da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos) deste processo seletivo público temporário, permanecendo na lista destinada à ampla concorrência.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de minha foto ou filmagem, sendo esta

imagem utilizada exclusivamente para esta finalidade, nos termos do presente edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO - EXCETO resultado de Procedimento de Heteroidentificação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL nº 74/2026

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME Nº INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Venho através deste interpor recurso contra:

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PRESTAÇÃO DA PROVA

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL - AMAMENTAÇÃO

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

APLICAÇÃO DE PROVA

PUBLICAÇÃO DE GABARITO (utilizar 01 formulário por questão, conforme item 10.4 do Edital de Abertura)

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Obs: Indicar apenas uma das opções.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO - EXCLUSIVO para resultado de Procedimento de

Heteroidentificação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL nº 74/2026

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME Nº INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO

À BANCA REVISORA

Venho através deste interpor recurso contra:

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Obs: A fase recursal será analisada por nova banca criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação.

Não caberá revisão da decisão proferida pela banca revisora.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato